



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 150
=====

AUTORIZA A PREFEITURA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS....

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Albertina, / autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, termo de convênio para extensão de classe até a 8ª série do 1º Grau na Escola Estadual de Albertina, sede deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação d presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de maio de 1975.

José Diniz
Prefeito Municipal

João Felisberto dos Reis
Pelo Secretário